



PREFEITURA DE
CAMPOS
UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo n.º 2024.099.000053-5-PR
Data: 21/05/2024

Pregão Eletrônico n.º005/2024



Processo n.º 2024.099.000053-5-PR

1- PREÂMBULO

1.1- Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, n.º 47 - Pq. Santo Amaro, Telefones n.º (22) 98175-2073 / 98175-0911, através da Fundação Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, cujo Edital recebeu o n.º 005/2024, para a contratação do objeto abaixo descrito.**

1.2- A Licitação será do tipo **menor preço por lote, modo de disputa aberto**, e será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 124/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.

1.3. DO PREGÃO

1.3.1- Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 04/07/2024 às 10h (dez horas).

1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.4.1- Minuta de Contrato - Anexo I

1.4.2- Termo de Referência - Anexo II

1.5- O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>, bem como por meio do site www.licitanet.com.br e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.5.1 - SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.

2- DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos e fornecimento contínuo de materiais e insumos hospitalares, visando garantir assistência aos pacientes atendidos pelo serviço de urologia da Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ**, conforme quantidades, especificações e condições definidas neste Edital e seus anexos.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.



3.2- A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.3- Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.3.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

3.3.2- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão dispostos no site www.licitanet.com.br.

3.4- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal nº 8.768/2017.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.2 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;



4.7 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA;

4.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.10 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o órgão promotor da licitação, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.11 As declarações falsas relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal n.º 14.133/21.

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

5.6 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de lances.

5.11 O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, conforme ferramenta a ser disponibilizada pela plataforma.



5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, haja vista o critério de julgamento ser o de menor preço.

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do lote;

6.1.2 Marca, quando for o caso;

6.1.3 Fabricante, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

6.5.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E



FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;
- 7.2 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro;
- 7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**;
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.14.1 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá ainda admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, nos termos do art.56, §4º, Lei. 14.133/21.

7.14.2 Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, devendo facultar ao proponente a oportunidade de confirmar o valor em questão. Na hipótese de não confirmação, o Pregoeiro, excluirá o referido valor, sem prejuízo da oportunidade ao proponente de reformular novo lance;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;



7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, (24) vinte e quatro horas após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.26.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.26.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.27.1.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



7.27.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 7.27.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado Rio de Janeiro;
- 7.27.2.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 7.27.2.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.27.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.27.2.5 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 7.27.2.6 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro, independentemente da proposta do primeiro colocado encontrar-se acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, **deverá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.5 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Constatada a existência de sanção, o licitante **será reputado inabilitado**, por falta de condição de participação; e haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se



utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o subitem 5.6 deste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 26, do Decreto n.º 137/2020;

8.6 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.6.1 contiver vícios insanáveis;

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.6.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.6.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.7 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.10.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se



for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.10.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.10.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.10.5 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.10.6 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.10.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 Conforme preceitua o art. 63, inciso II, do Diploma supramencionado, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas pelo licitante vencedor, nos termos do subitem 9.2.5.1.

9.2- OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5- Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

9.2.2- REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA



- 9.2.2.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.2.2.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;
- 9.2.2.3-** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 9.2.2.4-** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.212/91 e alterações posteriores;
- 9.2.2.5-** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.2.2.6-** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 9.2.2.7-** Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 9.2.2.8-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao;
- 9.2.2.9-** Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 9.2.2.10-** Quando o crédito tributário ou trabalhista se encontrar com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.
- 9.2.2.11-** Os documentos relacionados no subitem 9.2.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame.
- 9.2.2.12-** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.2.2.13-** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;



9.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.2.3.1- Balanço Patrimonial, na forma da lei, **referente aos 02 (DOIS) últimos exercícios sociais**, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei n.º 6.404/76);

b) Quando outra forma societária, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

d) Escrituração contábil digital transmitida pelo sistema público de escrituração digital (SPED) pelas pessoas jurídicas a ela obrigadas;

9.2.3.1.1 - Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei, exceto a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, por força do art. 48 § 5º da Lei Municipal n.º 8.768/17.

9.2.3.1.2- O balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro órgão competente, devendo possuir autenticação através de chancela digital, etiqueta, carimbo ou meio legal equivalente, e ainda, deverá estar assinado por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.

9.2.3.2- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor final efetivamente vencido pela empresa.

9.2.3.3- Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame, exceto quando dela constar o prazo de validade.

9.2.3.3.1- Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição, sendo dispensada a apresentação do documento exigido no subitem 9.2.3.4.

9.2.3.3.2- Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, poderá apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos subitens 9.2.3.3 e 9.2.3.4, certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

9.2.3.4- A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) exigida(s), declaração/certidão passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta



deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

9.2.3.4.1- Na hipótese da Certidão de que trata o subitem 9.2.3.3 ser emitida pela Corregedoria ou órgão equivalente do respectivo Poder Judiciário, será facultativa a apresentação do documento solicitado no subitem anterior.

9.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1 – A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar documentação, referente à qualificação técnica, conforme exigências previstas no item 8 do Termo de Referência (Anexo II do edital).

9.2.5- DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.2.5.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.2.5.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº14.133/2021).

9.2.5.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.2.5.4 Conforme disposto no art. 64, da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.2.5.4.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.2.5.4.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.2.5.5 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2.5.6 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.5.1.

9.2.5.7 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.2.5.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;



9.2.5.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.2.5.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.2.5.11 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9.2.5.12 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após as respectivas fases (julgamento de propostas e habilitação), sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos (em cada fase), por meio de ferramenta disponibilizada na plataforma eletrônica;

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais (tanto no que diz respeito ao julgamento das propostas, quanto no que pertine à habilitação) será iniciado ao final da fase de habilitação, mediante intimação (via sistema) ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da



interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

11- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, quando for o caso, deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

12- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.3- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório, nos termos do art. 71, IV, Lei 14.133/2021.

14- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, se solicitada pelo pregoeiro;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço (quando for o caso), ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 20%, a ser definida no caso concreto, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da FMS, quando for o caso.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a



reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese nenhuma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

15.2- A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;

15.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

15.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

15.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

15.6- O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

15.7- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

15.8- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;



15.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- A despesa correrá pelos códigos relativo aos Programas de Trabalho e pelas Naturezas de Despesas conforme o disposto no item 13 do Termo de Referência.

17- DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1- PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.1- A empresa deverá, obrigatoriamente, executar o objeto contratado no prazo de **12 (doze) meses**, conforme previsto nos itens 11 e 15 do Termo de Referência (Anexo II), sob pena das sanções legais cabíveis.

17.1.2- O prazo de execução começará a fluir no dia seguinte ao recebimento da ordem formal para início dos serviços.

17.1.3- A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

17.1.4- Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme art. 140, I, 'a', da lei nº 14.133/2021;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme art. 140, I, 'b', da lei nº 14.133/2021.

18.2- LOCAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.2.1- A vencedora desta licitação terá que executar o objeto contratado conforme o disposto no subitem 11.2.1 do Termo de Referência (Anexo II).

18.3- REGIME DE EXECUÇÃO

18.3.1- O objeto desta licitação será executado de forma indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

19- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 - Após a homologação do resultado desta licitação, a Contratante, com fulcro no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura do instrumento contratual, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

19.1.1 - Ao assinar o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste



edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

19.1.2 - Para assinar o contrato, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;

19.1.3 - O compromisso de prestação dos serviços será formalizado mediante assinatura do instrumento contratual pela empresa.

19.2 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

19.3 - Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado o(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.3.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 19.3, a Administração, observados o valor estimado da licitação, poderá:

19.3.1.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

19.3.1.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.4 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 19.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis, bem como na imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração, quando for o caso.

20- DO REAJUSTAMENTO

20.1 - O preço do qual estará sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

20.2 - Em caso de prorrogação do contrato, deverá ser observado o disposto no item 6 do Termo de Referência (ANEXO II) e será aplicado como índice o IPCA.

21- DO PAGAMENTO

21.1- Pela execução do objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a **CONTRATANTE** pagará à contratada, a importância total que vier a ser pactuada, em até 30 dias após a execução de cada parcela contratual, conforme item 14 do Termo de Referência (anexo II).

21.2- A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Fundação Municipal de Fazenda, através do Protocolo Geral.



21.3- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em estrita observância aos dados contidos na respectiva Nota de Empenho.

21.4- O pagamento da parcela será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes.

21.5- O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 21.4 e, desde que o atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

21.6- O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 21.5, será efetivado mediante autorização expressa da Autoridade competente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido à mesma.

21.7- Caso a **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação;

21.8- Na hipótese de a cobrança apresentar erros, a **CONTRATANTE** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

21.8.1- O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o subitem 21.4, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 21.5;

21.9- Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;



22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021;

22.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ;

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

22.9 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br. Também poderá ser lido ou obtido cópia no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizado à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, n.º 47 – Pq. Santo Amaro, Telefones n.º (22) 98175-2073/ 98175-0911, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

22.10 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

22.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

22.12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

22.13 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;



22.14 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, sobretudo na hipótese do art. 59, § 2º e do art. 64 da Lei 14.133/2021;

22.15 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

22.16 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes> e no Diário Oficial do Município;

22.17 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.18 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

22.19 - A Administração poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.20 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 21 de maio de 2024.

Aline Gomes Pelicioni
Agente de Contratação



Anexo I - Minuta de Contrato

CONTRATO N.º _____/2024

CONTRATO	QUE	ENTRE	SI
CELEBRAM			A
_____		E	A
EMPRESA _____			

A _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Presidente da _____ e a empresa _____ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ neste ato representada pelo seu _____, documento de identidade n.º _____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____, em decorrência do resultado da **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2024**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e de acordo com o que consta do Processo n.º **2024.099.000053-5-PR**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a **contratação de empresa _____, visando garantir assistência aos pacientes atendidos pelo serviço de urologia da Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ**, conforme descrito no Anexo II do edital, em especial, na Nota de Empenho n.º _____/202_.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo n.º **2024.099.000053-5-PR** e em tudo o mais que se relacione com o serviço objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - **Caberá ainda a CONTRATADA:**

- I) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste **CONTRATO**;
- II) prestar os serviços nos locais e prazos indicados pela **CONTRATANTE**;
- III) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- IV) responder exclusiva e integralmente, perante o **CONTRATANTE** pelo serviço;
- V) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- VI) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações.



VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ _____ (_____), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA**, será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após a realização de cada parcela do serviço, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ _____ (_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho nº, pela Natureza de Despesa n.º, Fontes de Recursos n.º _____, com cobertura através da Nota Empenho n.º _____ de _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto deste contrato, será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato. Em casos de prorrogação do contrato, o mesmo poderá ser reajustado com base no IPCA acumulado no período, após o decurso de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese nenhuma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, e se ainda não for suficiente, será cobrada judicialmente.



PARÁGRAFO SÉTIMO: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos nos arts. 166 e 167 da lei n.º 14.133/2021, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 124, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a execução do objeto deste contrato será de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo contratual poderá ser prorrogado desde que observados os termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de forma indireta, no regime de empreitada por preço unitário.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será divulgado no PNCP, conforme o disposto no art. 94, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 005/2024, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcritos fosse e respectivos anexos do processo administrativo n.º **2024.099.000053-5-PR**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2024.

Contratante:

Fundação Municipal de Saúde

Contratada:

Testemunhas:



PREFEITURA DE
CAMPOS
UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo n.º 2024.099.000053-5-PR
Data: 21/05/2024

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência, elaborado em acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, que visa estabelecer os requisitos básicos norteadores para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, VISANDO GARANTIR ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE UROLOGIA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

1.2. A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa “aberto”, que será aferido pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme condições deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o reconhecimento do Hospital Geral de Guarus como referência em procedimentos de UROLOGIA na região norte do Estado do Rio de Janeiro, pretende-se com o fornecimento de materiais e insumos para o Serviço de Urologia da Fundação Municipal de Saúde garantir aos pacientes o cumprimento de sua função assistencial, prestando assistência médica digna aos usuários da rede SUS.

2.2. Destarte a aquisição de insumos bem como a locação de equipamentos é uma necessidade essencial para garantir a qualidade do atendimento, a segurança do paciente e a eficiência dos procedimentos realizados no serviço de urologia.

3. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
1	1	SISTEMA DE LASER HOLMIUM PARA LITOTRIPSIA 30W / HO:YAG PULSADO (3 - 25 HZ) (CALCULASE SCB), ENERGIA DE 0.5 - 4 JOULES, COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 2080NM, POTÊNCIA MÁX. DE 30 WATTS, ALIMENTAÇÃO DE 230VAC, FREQUÊNCIA DE 50/60HZ, CONSISTINDO EM EQUIPAMENTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, PEDAL, CONJUNTO DE CHAVES, CONTROLE REMOTO, ÓCULOS DE PROTEÇÃO SOFTWARE.	MÊS	12
	2	SISTEMA DE LASER HOLMIUM PARA LITOTRIPSIA 70W / EQUIPAMENTO DE HÓLMIO YAG LASER (HO:YAG), TIPO TORRE COM RODÍZIOS PARA TRANSPORTE, POTÊNCIA MINIMA DE 70W, ENERGIA DE PULSO 200 MJ - 5000 MJ, COMPRIMENTO DE ONDA 2100 NM, FREQUÊNCIA DE 3 HZ A 60 HZ, DURAÇÃO DO PULSO 50 - 1100µS, FEIXE PILOTO VERDE AJUSTÁVEL, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 200 - 230 V~, 50/60 HZ, < 32A.	MÊS	12
	3	ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL DIGITAL (URETEROFIBROSCÓPIO), COM DEFLEXÃO DISTAL DE 270º, DEFLEXÃO CONTRAPOSITIVA, DIREÇÃO DE VISÃO 0º, ÂNGULO DE VISÃO 88º, COMPRIMENTO=67CM, DIÂMETRO DO CANAL DE TRABALHO = 3,6FR, DIÂMETRO DO APARELHO=7,5 FR, INCLUINDO CONEXÃO PARA COMPENSAÇÃO DA PRESSÃO.	MÊS	12



4	<p>CONJUNTO ÓTICO PARA REALIZAÇÃO DE ENUCLEAÇÃO PROSTÁTICA, ENDOSCÓPIO RÍGIDO, ÂNGULO DE VISÃO 300, DIÂMETRO DE 4 MM, COMPRIMENTO DE TRABALHO 300 MM, COM ESTOJO E ADAPTADOR.</p> <p>CAMISA EXTERNA DE FLUXO CONTÍNUO PARA RESSECTOSCÓPIO, TUBO ESTRIADO PARA EVITAR LESÕES E ADERÊNCIA NA URETRA, PONTA EM FORMATO ESPECIAL PARA OTIMIZAÇÃO DE FLUXO, DIÂMETRO DE 24 FR.</p> <p>CAMISA INTERNA PARA RESSECTOSCÓPIO, FLUXO CONTÍNUO, SISTEMA DE MONTAGEM DO TIPO SNAP-ON-LOCK, PONTA EM CERÂMICA NEGRA, DIÂMETRO DE 22 FR.</p> <p>OBTURADOR PADRÃO, PARA CAMISA DE RESSECTOSCÓPIO 22FR.</p> <p>ELEMENTO DE TRABALHO A LASER, COMPATÍVEL COM ENDOSCÓPIOS DE 120 E 300, MECANISMO DE AÇÃO PASSIVO, E MONTAGEM NO PADRÃO SNAP-ON-LOCK, MANOPLA FECHADA. *DEVERÁ SER COTADA AS GUIAS DE FIBRA LASER.</p> <p>TUBO GUIA PARA FIBRA LASER 600 MM, COMPATÍVEL COM CAMISA INTERNA 22FR.</p> <p>ESTOJO COM SUPORTES EM SILICONE PARA ACONDICIONAMENTO E ESTERILIZAÇÃO DO ENDOSCÓPIO KIT RESSECÇÃO</p>	MÊS	12
5	<p>CONJUNTO PARA MORCELAÇÃO ENDOSCÓPICA BOMBA DE SUÇÇÃO: CONJUNTO PARA ASPIRAÇÃO DE FLUIDO E TECIDO ENUCLEADO, COMPOSTO POR: BOMBA DE SUÇÇÃO MICROPROCESSADA DE ALTA PERFORMANCE COM DISPLAY EM LCD, PEDAL DE ACIONAMENTO, CABO DE CONEXÃO COM A UNIDADE GERADORA, JARRO COLETOR, SILENCIOSO - PACOTE COM 10 UNIDADES, TUBO DE VÁCUO AUTOCLAVÁVEL, FILTRO BACTERIOLÓGICO - PACOTE COM 10 UNIDADES, CABO DE ENERGIA. ALIMENTAÇÃO 100 - 240 V A.C., 50 / 60 HZ</p> <p>UNIDADE GERADORA: GERADOR DE POTÊNCIA PARA A PEÇA DE MÃO, COMPOSTO POR UNIDADE DE CONTROLE E CABO DE ENERGIA. ALIMENTAÇÃO 100 - 240 V A.C., 50 / 60 HZ</p> <p>NEFROSCOPIO, COM EYEPIECE EM PARALELO AO CANAL DE INSTRUMENTOS: CANAL DE TRABALHO COMPATÍVEL COM INSTRUMENTOS DE ATÉ 4,8 MM, DUPLO CANAL DE IRRIGAÇÃO PARA MAIOR SEGURANÇA, COMPATIBILIDADE COM CAMISAS EXTERNAS SHARK DE 26FR OU 24FR, SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO SNAP-ON, ÂNGULO DE VISÃO 00, VÁLVULA AUTOMÁTICA DE VEDAÇÃO, BULBO PARA FLUSH E LIMPEZA DOS CANAIS, CONECTOR TIPO LUER LOCK E ESCOVA DE LIMPEZA. AUTOCLAVÁVEL A 134OC. COM ESTOJO PARA SUPORTE</p> <p>PEÇA DE MÃO: CONJUNTO COMPOSTO PELO MOTOR DAS LÂMINAS DE MORCELAÇÃO AUTOCLAVÁVEL, CABO DE CONEXÃO COM A UNIDADE GERADORA AUTOCLAVÁVEL VÁLVULA DE IRRIGAÇÃO PARA FLUXO CONTÍNUO, VELOCIDADE MÁXIMA DE ROTAÇÃO 6000 RPM</p>	MÊS	12
6	<p>FIBRA ÓPTICA PARA HOLMIUM LASER COM NÚCLEO DE QUARTZO DE 200 A 550 MICRÔMETROS. CONECTOR SMA PADRÃO E COMPATÍVEL COM SISTEMAS A LASER DORNIERRENEW STAR. PROJETADA PARA REDUZIR A DEGRADAÇÃO TÉRMICA EFALHAS</p>	UND.	100



	POTENCIAIS DA FIBRADECORRENTES DE MANUSEIO E DANOS A ENDOSCÓPIOS CAUSADOS POR ESTERILIZAÇÃO COMUM EM FIBRAS REUTILIZÁVEIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES, N. LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.		
7	BAINHA DE ACESSO E DILATAÇÃO URETERAL 12FRX 35CM COM REVESTIMENTO HIDROFILICO EXTERNO QUIMICAMENTE FIXADO, REFORÇADA POR ESPIRAIS METÁLICOS INTERNO E MANDRIL COM PONTA DE DUPLO AFUNILAMENTO. UTILIZADA PARA PROTEGER O URETER E DEIXAR TRAJETO PRONTO PARA REPETIDAS PASSAGENS DO URETEROSCÓPIO COM SEGURANÇA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES, N. LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND.	100
8	BAINHA DE ACESSO E DILATAÇÃO URETERAL 12FRX 45CM COM REVESTIMENTO HIDROFILICO EXTERNO QUIMICAMENTE FIXADO, REFORÇADA POR ESPIRAIS METÁLICOS INTERNO E MANDRIL COM PONTA DE DUPLO AFUNILAMENTO. UTILIZADA PARA PROTEGER O URETER E DEIXAR TRAJETO PRONTO PARA REPETIDAS PASSAGENS DO URETEROSCÓPIO COM SEGURANÇA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES, N. LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND.	100
9	CATETER URETERAL DUPLO J 6FR DE 24CMS/ FIO GUIA - CATETER DUPLO J 6FR DE 24CM DE COMPRIMENTO, COM 1 ORIFICIO DISTAL E VARIOS ORIFICIOS LATERAIS TRAUMATICOS, EM POLIURETANO MACIO, RADIOPACO, GRADUADO, IMPLANTACAO DE LONGA PERMANENCIA, QUE GARANTA A INIBIÇÃO DA INCRUSTACAO E REDUZA A FORMACAO DO BIOFILME E A AGREGAÇÃO PLAQUETÁRIA, ESTERIL, DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES, N. LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND.	100
10	FIO GUIA PARA USO EM STENT URETERAL DUPLO J 0,035X150CM - COM CORPO DE NITINOL ALTAMENTE RADIOPACO E COBERTURA HIDROFÍLICA COM LIGAÇÃO COVALENTE QUE MANTÉM A LUBRIFICAÇÃO DURANTE TODO PROCEDIMENTO. DIÂMETRO DE 0,035 POLEGADAS E COMPRIMENTO DE 150 CM, ESTÉRIL, HIPOALÉRGICO, RADIOPACO E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES, N. LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND.	100
11	EXTRATOR DE CÁLCULOS DAS VIAS RENAIIS OU BILIARES-1,9FR X 120CM - CATETER BASKET, RADIOPACO, MACIO, EXTREMAMENTE FLEXÍVEL E RESISTENTE A DOBRAS. O	UND.	100



	CESTO: 04 FIOS EM NITINOL, SEM BORDAS AFIADAS; RADIOPACO, EXTREMAMENTE RESISTENTE E COM GRANDE ESTABILIDADE DE PRESSÃO NA APREENSÃO DO CÁLCULO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, N. LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
12	CATÉTER BALÃO DILATADOR URETERAL - CATÉTER BALÃO DILATADOR URETERAL, COMPATÍVEL COM FIO GUIA DE DIÂMETRO 0,035 POLEGADAS, DIÂMETRO 5MM (15FR) QUANDO INFLADO, COMPRIMENTO DO BALÃO DE 4MM E HASTE 5FR, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO. EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. COMPRIMENTO TOTAL DE 70 CENTÍMETROS. PRESSÃO MÁXIMA DE ATÉ 18 ATM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, N. LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND.	80
13	EXTRATOR DE CÁLCULOS DAS VIAS RENAIIS OU BILIARES - 2.2FR X 120CM - CATETER BASKET, RADIOPACO, MACIO, EXTREMAMENTE FLEXÍVEL E RESISTENTE A DOBRAS. O CESTO: 04 FIOS EM NITINOL, SEM BORDAS AFIADAS; RADIOPACO, EXTREMAMENTE RESISTENTE E COM GRANDE ESTABILIDADE DE PRESSÃO NA APREENSÃO DO CÁLCULO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, N. LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND.	50
14	EXTRATOR DE CÁLCULOS DAS VIAS RENAIIS OU BILIARES - 2.4FR X 90CM	UND.	50
15	FIBRA ÓPTICA PARA HOLMIUM LASER DE 550 A 800 MICRÔMETROS. CONECTOR SMA PADRÃO E COMPATÍVEL COM SISTEMAS A LASER WOLF E/OU QUANTA SYSTEM. PROJETADA PARA REDUZIR A DEGRADAÇÃO TÉRMICA E FALHAS POTENCIAIS DA FIBRA DECORRENTES DE MANUSEIO E DANOS A ENDOSCÓPIOS CAUSADOS POR ESTERILIZAÇÃO COMUM EM FIBRAS REUTILIZÁVEIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, N. LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	24
16	LÂMINA ROTATIVA REUTILIZÁVEL PARA MORCELAÇÃO DE TECIDO ENUCLEADO, DIÂMETRO DE 4,8 MM, COMPRIMENTO DE TRABALHO 350 MM, COMPATÍVEL COM MORCE SCOPE. EMBALAGEM ÚNICA NÃO ESTÉRIL REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNID	25
17	RECIPIENTE PARA COLETA DE TECIDO, USO ÚNICO. PACOTE COM 10 UNIDADES (COMPATÍVEL COM O MORCELADOR)	PCT	10
18	CONJUNTO DE TUBOS DESCARTÁVEIS. PACOTE COM 10 UNIDADES (COMPATÍVEL COM O MORCELADOR)	PCT	10
19	FILTRO BACTERIOLÓGICO COM PROTEÇÃO CONTRA TRANSBORDAMENTO. (COMPATÍVEL COM O MORCELADOR)	PCT	10



2	1	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO E ASPIRAÇÃO 18G X 30CM (COM MANDRIL) - AGULHA PARA ASPIRAÇÃO 18G X 30CM, PONTA ECOGÊNICA TIPO CHIBA, MARCAÇÃO CENTIMETRADA PARA CONTROLE DE PUNÇÃO E MANDRIL. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM	UND.	50
3	1	CLIP DE POLÍMERO - CLIP DE USO CIRÚRGICO INDICADO PARA LIGADURAS EM CIRURGIA GERAL, GINECOLÓGICA, PROCTOLÓGICA, UROLÓGICA, VASCULAR E CIRURGIA TORÁCICA, MATERIAL POLÍMERO, COM SISTEMA DE TRAVA, CAPAZ DE REVETER UMA LIGADURA SEM DANIFICAR O VASO, TAMANHO GRANDE 13MM, APLICAÇÃO REMOVÍVEL, INABSORVÍVEL. CONTENDO CARTUCHOS COM 6 CLIPS POR CARTUCHO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES, N. LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND.	60
4	1	CATETER URETERAL DUPLO J 6FR DE 26CM S/ FIO GUIA – CATETER DUPLO J 6FR DE 26CM DE COMPRIMENTO, COM 1 ORIFÍCIO DISTAL E VÁRIOS ORIFÍCIOS LATERAIS ATRAUMÁTICOS, EM POLIURETANO MACIO, RADIOPACO, GRADUADO, IMPLANTACAO DE LONGA PERMANENCIA, QUE GARANTA A INIBIÇÃO DA INCRUSTACAO E REDUZA A FORMACAO DO BIOFILME E A AGREGAÇÃO PLAQUETÁRIA, ESTERIL, DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES, N. LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND.	500
5	1	ALÇA TIPO RESSECÇÃO , CALIBRE 24FR, ANGULADA 30º, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MONOPOLAR, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DA MARCA RUSSEY, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TIPO USO PROSTÁTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES, N. LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA.	UNID	50
6	1	ALÇA DE RESSECÇÃO PARA COAGULAÇÃO ENDOSCÓPICA , TIPO BOLA (ROLLER BALL), 24FR 5MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES, N. LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNID	50
7	1	FAÇA CIRURGICA, TIPO SACHSE RETA , COM DOIS FILAMENTOS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, C=28.5CM, USADA PARA URETROTOMIA, COMPATÍVEL COM A MARCA RUSSEY. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES, N. LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA.	UND.	20
8	1	FIO GUIA PARA USO EM STENT URETERAL DUPLO J 0,035X180CM COM CORPO	UND.	500



		DE NITINOL ALTAMENTE RADIOPACO E COBERTURA HIDROFÍLICA COM LIGAÇÃO COVALENTE QUE MANTÉM A LUBRIFICAÇÃO DURANTE TODO PROCEDIMENTO. DIÂMETRO DE 0,035 POLEGADAS E COMPRIMENTO DE 180 CM, ESTÉRIL, HIPOALÉRGICO, RADIOPACO E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES, N. LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA.		
9	1	CATETER URETERAL 5FR. 70CM - CATÉTER URETERAL 5FR COM ABERTURA NA PONTA -CATETER URETRAL DESCARTÁVEL 5FR, EM POLIURETANO, GRADUADO EM CENTÍMETROS, RADIOPACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM, COM MANDRIL, ADAPTADOR LUER LOCK, PONTA CILÍNDRICA, COM ABERTURA NA PONTA. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES, N. LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND.	20
10	1	KIT DILATADORES RENAIIS AMPLATZ - 8FR A 30FR. DILATADORES GRADUAIS RENAIIS CONSTITUIDOS DE TEFLON, CONTENDO: 12 DILATADORES DE 8 FR A 30 FR, AFILADOS NA SUA PONTA COM 35 CM DE COMPRIMENTO, COM MARCAÇÃO CIRCULAR NA COR PRETA DE 10 EM 10 MM; 4 CAMISAS DE 24 FR A 30 FR COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL NA COR AZUL; 01 ESTILETE DE 8 FR DE DIÂMETRO EXTERNO X 70 CM DE COMPRIMENTO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL NA COR AZUL; 01 CAMISA DE 8 FR DE DIÂMETRO INTERNO E 10 FR DE DIÂMETRO EXTERNO COM ADAPTADOR TIPO LUER - LOCK. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES, N. LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND.	20

Em relação ao **LOTE 1** a CONTRATADA obrigará-se a fornecer em sistema de COMODATO os seguintes equipamentos:

EQUIPAMENTO	QTDE.
CORTADOR DE DIAMANTE PARA FIBRAS ÓPTICAS DE 200, 400, 500, 600 E 800	1
FERRAMENTA STRIPPER DE 0,5/0,8 MM	1

Obs.: A CONTRATADA terá que fornecer o gerador laser e o ureterorrenoscópio flexível compatível com o material descartável vendido, sempre que solicitado pelo serviço de urologia, mesmo que seja procedimento de revisão (que não utiliza material descartável), ou para aproveitamento da durabilidade estendida da fibra laser previamente adquirida.

Em relação ao **LOTE 3** a CONTRATADA obrigará-se a fornecer em sistema de COMODATO os seguintes equipamentos:

EQUIPAMENTO
CLIPADOR, TIPO AÇO INOX FOSCO, MODELO CONVENCIONAL, TAMANHO 28 CM, ANGULAÇÃO 70º, APLICAÇÃO PARA CLIP POLÍMERO REMOVÍVEL 13MM (LARGO). CIRURGIA ABERTA
CLIPADOR, TIPO ENDOSCÓPICO, MODELO TAMANHO GRANDE, TAMANHO P/ CLIPS DE POLÍMERO 13MM, 32 CM



Obs.: A quantidade de clipadores será acordada entre o diretor clínico do serviço de urologia do hospital e a empresa vencedora, levando-se em consideração a demanda cirúrgica do serviço.

4. DA JUSTIFICATIVA POR LOTE

4.1. A aquisição por lote justifica-se para se resguardar da possibilidade de ocorrer incompatibilidade técnica dos materiais produzidos por diferentes fabricantes com os equipamentos necessários para a realização dos procedimentos. Os materiais de mesma aplicação clínica e mesma composição, porém, divergentes apenas nos tamanhos devem ser adquiridos de um único fabricante, pois, a escolha do tamanho depende de cada caso tratado, muitas vezes sendo definido no momento do ato cirúrgico.

4.2. Outro motivo, não menos importante, é o fato da utilização de materiais do mesmo fabricante facilitar a imputação de responsabilidade em casos de defeitos de fabricação ou quaisquer outros problemas derivados de má qualidade do material utilizado na cirurgia, o que corrobora a necessidade de rastreabilidade como instrumento de proteção.

5. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LEI MUNICIPAL Nº 8.768/17

5.1. Tendo em vista a aplicabilidade dos critérios de tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte e ao empreendedor individual no âmbito das licitações públicas, normativa esta interposta pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e arts. 52 a 56 da Lei Municipal nº 8.768/2017, julgamos oportuno estabelecer o seguinte:

5.2. A Fundação Municipal de Saúde, no exercício de suas funções, vem demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos dispositivos legais acima referenciados, pode ter sua aplicabilidade dispensada pela autoridade responsável da licitação de acordo com a conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 49 da Lei Complementar 123/2006 e art. 57 da Lei Municipal nº 8.768/2017, cujos quais transcrevemos abaixo, respectivamente

***Art. 49** Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei
III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
(...)*

***Art. 57.** Não serão aplicadas as normas dos arts. 52 e 56 desta Lei,
II – O tratamento diferenciado e simplificado das microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública, por registrarem preço superior ao valor estabelecido como referência, ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, por incompatibilidade na aplicação dos benefícios; (...)*

Considerando haver possibilidade de grande risco de atraso na entrega dos referidos materiais se ocorrer de mais de uma licitante for declarada vencedora no fornecimento de itens distintos, além dos equipamentos a serem locados, concluímos que, a aquisição por lotes garantirá o fornecimento de materiais compatíveis entre si e com os equipamentos a serem disponibilizados em locação.

Além da justificativa supracitada, as questões de logística também são ponderadas, pois:

- Estaríamos reduzindo os riscos do não cumprimento dos prazos de entrega;
- Redução de esforços, tanto dos fornecedores quanto da Fundação Municipal de Saúde, otimizando o processo logístico e administrativo.



Sendo assim, em virtude de tratar-se de aquisição de materiais para serviços de urologia com sistema de locação e devido as singularidades no que diz respeito a logística de entrega dos mesmos, bem como na compatibilidade da qualidade dos produtos, haja vista qualquer intercorrência neste sentido poder acarretar na descontinuidade do serviço e isso por em risco a vida de muitos pacientes, não se aplicará os efeitos da LC nº 123/2006, bem como da Lei Municipal nº 8.768/17 para este edital em específico.

6. DA PROPOSTA

6.1. Após a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação:

6.1.1. Cópia do Registro dos produtos e dos equipamentos no Ministério da Saúde ou isenção dos mesmos, devidamente comprovada.

6.1.2. Autorização de Funcionamento do FABRICANTE, dos produtos e dos equipamentos, expedida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente do país de origem da mesma;

6.1.3. Em se tratando produto importado deverá ser apresentado a Autorização de Funcionamento da EMPRESA IMPORTADORA do produto, aquela que detém o registro do produto junto a ANVISA.

7. DA AMOSTRA

A licitante, desde que observadas as exigências do item 6, deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, apresentar amostras e catálogos, conforme o caso, de acordo com os subitens 7.1 e 7.2 abaixo, sob pena de desclassificação:

7.1. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA DOS INSUMOS (para todos os lotes)

7.1.1. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s), no prazo de até 03 (três) dias úteis no setor de Almoxarifado da Farmácia da Fundação Municipal de Saúde, situado no Hospital Geral de Guarus, localizado na Avenida José Carlos Pereira Pinto, nº 400, Parque Calabouço, Campos dos Goytacazes/RJ, de segunda a sexta, de 8h às 11h e de 14h às 16h.

7.1.2. As amostras serão avaliadas no prazo de 03 úteis pela área demandante, com emissão de parecer.

7.1.3. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra referente a cada insumo;

7.1.4. A análise das amostras consiste em avaliar se os produtos atendem a todas as exigências inerentes à descrição constante no Termo de Referência, principalmente quanto à:

a) Material novo: não será aceito material que apresente vestígios de violação da embalagem original do fabricante ou que fuja do padrão de segurança exigido para esse tipo de material.

b) Prazo de Validade (quando for o caso): será impugnado o material que não apresente, de forma impressa, na embalagem original do fabricante, o prazo de validade.

c) Defeitos: será impugnado o material que apresente, por ocasião dos testes práticos, qualquer um dos defeitos abaixo descritos:

I- Ineficiência ou ineficácia a que se destina o produto;

II- Em desacordo com as características constantes na descrição do material.

7.2. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS DOS EQUIPAMENTOS (lotes 1 e 3):

7.2.1. Juntamente com as amostras do subitem 7.1, a licitante deverá apresentar Prospecto/Manual Técnico e/ou Catálogo e/ou Folder dos equipamentos nos casos de locação e comodato, contendo todas as especificações técnicas dos itens ofertados, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas por este Termo;



- 7.2.2.** Os Prospectos/Manual Técnico e/ou Catálogos e/ou Folders deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa (ou traduzido para o português) sem rasuras ou emendas, contendo todas as características, com ilustrações, peso, marca e especificações técnicas;
- 7.2.3.** A avaliação dos prospectos e/ou catálogo, tem por finalidade verificar a conformidade da especificação técnica dos itens prevista neste termo, e será procedida por equipe técnica da Fundação Municipal de Saúde.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. As empresas deverão anexar os seguintes documentos:

8.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão(s), expedidos por pessoa jurídica de Direito Público ou privado, apresentado(s) em papel timbrado do emitente, que comprove ter a licitante fornecido ou está fornecendo de maneira satisfatória e a contento, produtos de mesma natureza e características técnicas, observando as peculiaridades do objeto;

8.1.2. Autorização de Funcionamento da EMPRESA, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;

8.1.3. Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

8.1.4. Comprovar profissional do Conselho Regional de Farmácia - CRF ou de Enfermagem - COREN ou de Medicina - CRM, como responsável técnico, devidamente inscrito no Conselho, vinculado com a empresa, seja como Sócio, CLT, Contrato de Prestação de Serviços vigente ou outro meio legal, mediante a apresentação do documento comprobatório de tal vínculo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência;

9.1.2. Indicar preposto, como contato para todos os atos a serem praticados;

Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.3. A entrega dos materiais e equipamentos é de inteira responsabilidade da Contratada;

9.1.3.1. Os equipamentos que estão sendo objeto de locação nesse processo a serem instalados, deverão ser novos ou com no máximo 3 (três) anos de uso, e em caso de prorrogação contratual, deverão ser substituídos a cada 5 (cinco) anos de uso.

9.1.4. A CONTRATADA, quando o equipamento necessitar de instalação/manutenção, deverá realizar indicação da Equipe Técnica e a qualificação de cada um dos membros, inclusive o Responsável Técnico, que se responsabilizará pelos trabalhos de instalação e montagem dos equipamentos e manutenção dos mesmos.

9.1.5. O atendimento em manutenção, quando necessário, deverá ser prestado *in loco* e no prazo de 24 horas depois do recebimento da solicitação (fax e/ou e-mail e/ou telefone) emitida pelo cliente;

9.1.6. Despesas como deslocamento, estadia, hora técnica, substituição de peças, transporte de



equipamentos/materiais, entre outras, deverão ocorrer por conta da CONTRATADA.

- 9.1.7. Comunicar, imediatamente, à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, por escrito qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do serviço, para adoção de medidas cabíveis;
- 9.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência;
- 9.1.9. Manter, durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.10. Responsabilizar-se integralmente, pelo material contratado, nos termos da legislação vigente;
- 9.1.11. Executar a entrega do material em horários pré-estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 9.1.12. Cumprir a Legislação vigente para controle de infecções hospitalares, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados;
- 9.1.13. Por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas a CONTRATADA, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação;
- 9.1.14. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Termo de Referência;
- 9.1.15. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários à perfeita execução do fornecimento;
- 9.1.16. O fornecedor fica, nos termos do artigo 125 da Lei 14.133/2021, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;
- 9.1.17. A CONTRATADA deverá encaminhar Relatório Mensal de Serviços Prestados, endereçado aos Fiscais do Contrato, contendo listagem de equipamentos locados com as suas respectivas datas de solicitações. **(lote 01)**
- 9.1.18. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações da contratante, além das normas estabelecidas no Edital de licitação:
 - 10.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos do edital, de sua proposta e de acordo com as cláusulas contratuais.
 - 10.1.2. Pagar a CONTRATADA, o valor resultante da aquisição dos itens na forma estabelecida no edital; Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 10.1.3. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
 - 10.1.4. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega dos produtos, observadas as normas de segurança;
 - 10.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;
 - 10.1.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida na entrega dos produtos;
 - 10.1.7. Notificar a empresa por escrito, sobre defeitos, irregularidades ou falhas constatadas nos produtos ou na entrega dos materiais, fixando prazos para as devidas correções e/ou adotar recursos contratuais de punição quando aplicável.



- 10.1.8. Requisitar o fornecimento do material, na forma prevista neste Termo de Referência;
- 10.1.9. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- 10.1.10. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual;
- 10.1.11. Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada;

11. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO E PARTICIPAÇÃO

11.1. O fornecimento dos materiais, insumos e equipamentos deverá ser realizado de acordo com a demanda da equipe de Urologia, ao longo da vigência do contrato, mediante Nota de Empenho e/ou contrato a ser emitido, indicando a descrição, quantidade, marca e preço dos materiais, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência e no futuro edital

11.2. Local de entrega:

11.2.1. **Fundação Municipal de Saúde:** a entrega deverá ser feita no Almoxarifado da Farmácia da Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, situado na Avenida Senador José Carlos Pereira Pinto, nº 400, Pq. Calabouço, Campos dos Goytacazes/RJ, de segunda a sexta, das 8h às 11h e das 14h às 16h.

11.3. Prazo de entrega:

11.3.1. A licitante vencedora terá o prazo de **até 05 (cinco) dias** para efetuar a entrega dos materiais e, insumos e equipamentos, a partir da solicitação, assinada por servidor responsável.

11.3.1.1. Caberá à Fundação Municipal de Saúde o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas;

11.3.2. No momento da entrega, a empresa vencedora deverá esperar pela conferência dos bens licitados pela comissão de recebimento, no que diz respeito à quantidade, qualidade, e especificações constantes neste termo, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades deverão ser feitas no prazo de até 2 (dois) dias, sempre em acordo com a anuência da Administração Municipal;

11.3.3. As entregas dos materiais deverão ser acompanhadas de Notas Fiscais em três vias, cópia do empenho, discriminação dos materiais de acordo com empenho e os dados bancários para pagamento: BANCO/AGENCIA/CONTA CORRENTE.

11.4. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal n. 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei;

11.5. Quando couber, os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, **12 (doze) meses** a partir da data da entrega.

11.6. O transporte dos bens licitados será de responsabilidade da empresa contratada devendo ser entregue no endereço acima descrito na quantidade solicitada pelo responsável.

11.7. **Da participação de consórcio:** a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade e não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço, uma vez que **não se reveste de alta complexidade**.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. O fundamento dessa obrigatoriedade encontra-se na Lei 14.133/2021, o artigo 104, inciso III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos; e o artigo 117 define que a execução contratual deverá



ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados ou por seus substitutos.

12.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência

12.3. A fiscalização exercida pela contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos deste termo de referência correrão à conta da Categoria Econômica do Orçamento vigente:

Serviços	Materiais/insumos
<ul style="list-style-type: none">Programa de Trabalho: 10.301.0082.2387Natureza das Despesas: 33.90.39Fontes de Recursos: 144	<ul style="list-style-type: none">Programa de Trabalho: 10.301.0082.2387Natureza das Despesas: 44.90.30Fontes de Recursos: 144

14. DO PAGAMENTO

14.1. Da locação dos equipamentos

14.1.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA de acordo com as ordens de serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo por parte da licitante adjudicada;

14.1.2. O pagamento será de forma mensal, sobre os serviços efetivamente executados conforme apresentação, pela empresa CONTRATADA, relatório mensal de serviços prestados.

14.1.3. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a contratada deverá anexar a cópia da **CND** obtido junto ao **INSS**, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade, bem como Relatório Mensal de Serviços Prestados

14.2. Dos insumos e materiais

14.2.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA de acordo com as ordens de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo por parte da licitante adjudicada;

14.2.2. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a contratada deverá anexar a cópia da **CND** obtido junto ao **INSS**, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante adjudicada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

14.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

14.5. O recolhimento de impostos e contribuições municipais, por determinação da Secretaria Municipal de Fazenda, será realizado pela contratante, no momento do pagamento da nota fiscal/fatura onde será abatido o imposto e/ou contribuição devida. Devendo a contratada ao emitir a nota fiscal/fatura apresentar, na mesma, a alíquota e o valor a ser recolhido.



15. DA VIGENCIA

15.1. O prazo de vigência do contrato de serviços e fornecimentos de insumos de forma continua será de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme as disposições contidas nos arts.106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Campos dos Goytacazes/RJ**.

Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de dezembro de 2023.

Felipe Dias Martins

Urologista

Hospital Geral de Guarus

Campos dos Goytacazes/RJ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 124/2023, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 005/2024, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos e fornecimento contínuo de materiais e insumos hospitalares, visando garantir assistência aos pacientes atendidos pelo serviço de urologia da Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ.

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 10h do dia 04 de julho de 2024.**

Local: www.licitanet.com

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 19 de junho de 2024.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro